



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
Rua Manoel Joaquim, 70 – centro – Cep: 59.790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 – FONE: (0xx84)3328-2323
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 023/2021 Gov. Dix-Sept Rosado, 03 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39. II, do Regimento Interno da Casa.

a) **Considerando** o agravamento da transmissibilidade do Covid-19 em todo o país, bem como que o índice de contágio e de óbitos registrados no Rio Grande do Norte, são os mais elevados, desde o início da Pandemia;

b) **Considerando**, que a falta de Leitos de UTIs no Estado do Rio Grande do Norte, cujo índice de ocupação por infectados pela COVID 19, estão no limite de sua capacidade, atingindo aproximadamente 100% (cem por cento) de sua capacidade de internamento pelas Unidades de Saúde;

c) **Considerando**, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação da Covid-19;

d) **Considerando**, que o distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias de saúde de todo o mundo, alberga o Decreto Estadual Nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, expedido por sua Excelência, a senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, como sendo as medidas mais adequadas para evitar o contágio pela COVID 19, sem, contudo, deixar de aplicar as demais medidas cabíveis de segurança, indispensáveis ao convívio social em tempo de pandemia;

e) **Considerando**, o Decreto nº 010/2021 expedido pelo Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado que dispõe sobre novas medidas

temporárias de prevenção e controle do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
Rua Manoel Joaquim, 70 – centro – Cep: 59.790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 – FONE: (0xx84)3328-2323
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

f) **Considerando**, a necessidade de manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado e de garantir a saúde dos Vereadores, de seus Servidores e, especialmente, da população em geral;

R E S O L V E:

Art. 1º. ADOTAR a partir de **03 de março de 2021**, no âmbito da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus como forma de evitar a sua transmissão na sede do Poder Legislativo.

Art. 2º. Ficam suspensas pelo prazo de 20 (vinte) dias no âmbito do Poder Legislativo de Gov. Dix-Sept Rosado:

I – o atendimento presencial ao público externo;
II – a entrada e a circulação de pessoas em suas dependências;
III – a disponibilização dos espaços físicos para qualquer evento público ou privado, independente da quantidade de participantes, inclusive audiências públicas.

Art. 3º. Durante o prazo de suspensão, apenas Vereadores, Autoridades, Servidores e Prestadores de Serviços terão acessos às dependências do prédio da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, ficando expressamente vedado seu acesso a terceiros.

Parágrafo Único. O acesso dos prestadores de serviço ficará restrito ao tempo estritamente necessário e desde que tenha relação com as atividades por eles desempenhadas

Art. 4º. Durante o prazo de suspensão, ficam mantidas as sessões ordinárias e reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

§ 1º Somente será permitida nas sessões ordinárias e reuniões das comissões a participação de vereadores, servidores, autoridades e prestadores de serviços, necessários ao ato, ficando extremamente vedada a participação de pessoas além deste rol.

§ 2º Durante o período de suspensão, ficarão mantidas as

transmissões ao vivo, via mídia sociais, das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

§ 3º O período de suspensão poderá ser prorrogado ou adotado medidas mais rígidas, caso as autoridades sanitárias o assim recomendem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em 03 de março de 2021.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara